



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 15/2017

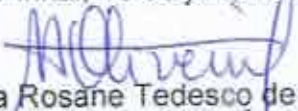
Senhor Presidente! Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 015/2017, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento/2017, no valor de R\$ 245.059,70.

A abertura do crédito especial buscado através do já citado Projeto de Lei, visa criar nomenclatura orçamentária específica na Secretaria Municipal da Saúde. De forma sucinta, é necessária a criação de estrutura orçamentárias específicas para atender despesas de custeio das Unidades Móveis da SAMU, para o qual foi firmado Convênio com o Governo do Estado através do Programa SALVAR, com amparo pela Resolução CIB/RS 306/2008.

O Orçamento atual possui somente dotação orçamentária para contribuição a consórcio. A nova classificação orçamentária cria dotações orçamentárias para despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros os quais são necessários para manutenção dos veículos e contratação de serviços de terceiros vinculados ao programa e atendem ao mesmo tempo o Plano de Contas do TCE/RS.

Para tanto, conto com esta Casa Legislativa.

Balneário Pinhal, 16 de janeiro de 2017.


Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Exmo. Sr.
LEANDRO LUIS LAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Projeto de Lei nº. 15, de 16 de janeiro de 2017

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no orçamento/2017, no valor de R\$ 245.059,70.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.326 de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 245.059,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único – O crédito especial tem por objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde, para que o Município possa custear despesas específicas das Unidades móveis – SAMU/PROGRAMA SALVAR- RESOLUCOES CIB/RS 306/2008, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

I -

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
08-	Sec. Munic. de Saúde	
02-	Auxílios e Convênios	
10-	Saúde	
10302	Atenção Básica	
00126-	Pronto Atendimento	
2.075	CONVENIO SAMU/SALVAR	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (vinculo 4170)	124.059,70
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física (vinculo 4170)	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica (vinculo 4170)	120.000,00

Total 245.059,70

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão, de Superávit financeiro verificado no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

encerramento do exercício de 2016, depositado no banco Banrisul na Agência 0977, Conta corrente nº 04.040360-02 PMBP FMS SALVAR SAMU

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 16 de janeiro de 2017.

Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.